

EDITAL N°95, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES(AS) DOS CURSOS DO IFPR - CAMPUS PITANGA

O Diretor-Geral do Campus Pitanga, DANIEL ROTELLA COCCO, matrícula SIAPE nº 3013589, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR nº 275, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 16 de fevereiro de 2024, Seção 02, nº 32, p. 25, vem a público convocar os colegiados dos cursos técnicos integrados, dos cursos superiores e do curso de pós-graduação do Campus Pitanga para processo de escolha de coordenador(a) de curso.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO ÚNICO

DO OBJETIVO

Art. 1º Este edital tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos coordenadores(as) de cursos do Campus Pitanga do IFPR, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução nº 43/2018 - CONSUP de 29/06/2018.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 2º O processo eleitoral será realizado para a escolha dos coordenadores(as) de Cursos do Campus Pitanga do Instituto Federal do Paraná.

Art. 3º Serão eleitos(as) os(as) coordenadores(as) de Cursos dos seguintes Colegiados:

- I. Curso Técnico Integrado em Alimentos;
- II. Curso Técnico em Cooperativismo;
- III. Curso de Licenciatura em Pedagogia;
- IV. Curso de Licenciatura em Química;
- V. Curso de Tecnologia em Agroindústria;
- VI. Curso de Pós-Graduação em Interdisciplinaridade e Docência no Ensino Básico.

Art. 4º Todos os cursos descritos neste edital terão representação de coordenadores(as) eleitos(as) por seus pares e pela comunidade discente, para mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período, por meio de nova consulta.

Parágrafo único: As Funções Comissionadas de Coordenação de Cursos - FCC - serão distribuídas conforme a Portaria nº 246, de 15 de abril de 2016 do MEC, para os coordenadores/as dos cursos técnicos de nível médio e para os cursos superiores.

Art. 5º O processo de consulta eleitoral compreende: a inscrição dos(as) candidatos(as), deferimento e homologação das inscrições realizadas, a campanha, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal dos resultados do pleito ao Reitor.

Art. 6º O processo de escolha dos(as) coordenadores(as) dos cursos ocorrerá de forma simultânea, em um único processo de consulta para todos os cursos que preencherem o disposto no Art. 1º deste Regulamento.

Art. 7º A escolha dos coordenadores(as) de cursos será por meio de consulta aos servidores e discentes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização de votos, o princípio da paridade por segmento com peso de 50% (cinquenta por cento) para servidores e 50% (cinquenta por cento) para o segmento discente, conforme a seguinte fórmula:

$$\%Votos \text{ Válidos} = (((0,5(Vsc/Vst)) + (0,5(Vdc/Vdt)))*100$$

na qual: Vsc = votos do segmento servidor no candidato;

Vst = total de votos do segmento servidores;

Vdc= votos do segmento discente no candidato;

Vdt= total de votos do segmento discentes.

Seção I

Da Elegibilidade

Art. 8º Poderão inscrever-se como candidatos(as) os(as) servidores(as) docentes do quadro pessoal ativo permanente, lotados no Campus, membros do respectivo Colegiado de Curso, vedada a inscrição do(a) mesmo(a) docente para mais de um curso, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

I. ser servidor(a) docente efetivo(a) do IFPR em regime de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva;

II. estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Cursos, previstas nas normas internas do IFPR;

III. Para os cursos de Pós-Graduação, atender a outros requisitos definidos em normas específicas do Ministério da Educação.

Art. 9º No caso de vacância à função por qualquer motivo, a indicação da nova Coordenação para cumprimento do mandato em curso caberá à Direção-geral após consulta ao colegiado do respectivo curso.

Art. 10º Não havendo candidatos interessados à função de Coordenação de Curso, caberá à Direção-geral, após consulta ao colegiado do respectivo curso, indicar docentes que se enquadrem no Art. 8º deste Regulamento.

Seção II

Da Comissão Eleitoral

Art. 11º O processo de escolha será conduzido por uma única comissão eleitoral, designada pela Direção Geral do Campus.

Art. 12º A comissão eleitoral será composta por, no mínimo, três membros servidores e três membros discentes.

Parágrafo Único: Aos membros da comissão eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para a Coordenação de Curso do IFPR.

Art. 13º As atribuições da comissão eleitoral devem atender às disposições estabelecidas no Art. 11º da Resolução nº 43/2018 - CONSUP de 29/06/2018.

Seção III

Das Inscrições

Art. 14º As inscrições deverão ser formuladas através do SEI, processo nº 23411.017601/2024-09, a partir das 08h00 do dia 01 de novembro até às 17h00 do dia 06 de novembro de 2024, conforme orientações presentes no Anexo II deste edital.

Art. 15º A divulgação dos candidatos inscritos acontecerá no dia 07 de novembro de 2024.

Art. 16º O período para interpelação de recurso será no dia 08 de novembro de 2024 das 08h00 até às 17h00.

Art. 17º A homologação das candidaturas ocorrerá no dia 11 de novembro de 2024.

Seção IV
Da Campanha Eleitoral

Art. 18º O período de campanha será do dia 12 a 22 de novembro de 2024.

Parágrafo único: É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

Art. 19º É permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela comissão.

Art. 20º O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027 - DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

Art. 21º Não será permitido o uso de equipamentos acústicos.

Art. 22º O(a) candidato(a) que infringir as normas estabelecidas neste Regulamento poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- a) advertência pública;
- b) cassação da inscrição da candidatura.

Seção V
Da Eleição e Do Voto

Art. 23º Estarão aptos/as a votar, no âmbito de cada curso:

I - Todos(as) os(as) servidores(as) pertencentes ao Colegiado do referido Curso, conforme designação em Portaria da Direção Geral do Campus, até a data de divulgação deste edital;

II - Alunos(as) regularmente matriculados no âmbito de cada curso.

Parágrafo único: É assegurado ao(à) docente ou discente votar em todos os colegiados a que estiver vinculado(a).

Art. 24º A eleição ocorrerá no dia 25 de novembro de 2024, das 08h00 às 21h00.

Art. 25º O voto será facultativo, direto, secreto, uni nominal e on-line, não podendo ser efetuado por correspondência, procuração ou em trânsito.

Parágrafo único: A votação poderá utilizar o sistema de urnas e cédulas de papel em caso de indisponibilidade do sistema de votação online.

Seção VI
Dos Resultados

Art. 26º Concluída a consulta, a Comissão organizará o resultado final do processo, classificando os(as) candidatos(as) de acordo com o percentual de votos válidos obtidos.

TÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 27º A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar até 26 de novembro de 2024 e receberá recursos, que devem ser protocolados no processo SEI 23411.017601/2024-09 das 08h00 às 17h00 do dia 27 de novembro de 2024.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção Geral o resultado final das eleições para a função de coordenadores(as) de cursos do IFPR.

Art. 29º A Comissão Eleitoral procederá à divulgação dos atos pertinentes ao processo eleitoral em pauta, através da página eletrônica do Campus.

Art. 30º Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral do Campus e, em instâncias superiores, pela Direção Geral, pelo CODIC e pelo Reitor do IFPR, respectivamente.

Pitanga, 31 de outubro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ROTELLA COCCO, DIRETOR(a)**, em 31/10/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3253504** e o código CRC **0DFC7A8A**.

ANEXO I

CRONOGRAMA

De 08h00 do dia 01/11/2024 às 17h00 do dia 06/11/2024	Período de Inscrições dos candidatos
07/11/2024	Divulgação da lista de candidatos inscritos
08/11/2024 das 08h00 às 17h00	Período do Recurso das Inscrições
11/11/2024	Homologação dos candidatos inscritos
12/11/2024 a 22/11/2024	Período de campanha
25/11/2024 das 08h00 às 21h00	Período de votação
Até 26/11/2024	Divulgação do Resultado Preliminar
27/11/2024 das 08h00 às 17h00	Prazo de solicitação de Recurso
28/11/2024	Divulgação do Resultado Final da eleição

ANEXO II

INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

1. Acessar o processo SEI 23411.017601/2024-09
2. Incluir documento
 1. Tipo de documento: FICHA DE INSCRIÇÃO;
 2. Selecionar “documento modelo” e inserir o número 3249632;
 3. Editar o conteúdo e assinar.

Referência: Processo nº 23411.017601/2024-09

SEI nº 3253504

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PITANGA/DG/IFPR/PITANGA-DG/PITANGA
Rua José de Alencar, 1.080, Pitanga - PR | CEP CEP 85460-000 - Brasil